



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.247, de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de contribuição a Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas, inscrita no CNPJ n. 05.249.903/0001-24, com sede na Rua Wanderlei de Castro, 329, Jardim América II, Alfenas-MG, no valor de R\$ 50.016,00 (cinquenta mil e dezesseis reais) para garantia das despesas referente ao transporte dos assistidos pela entidade.

Art. 2º Como forma de viabilizar a transferência de recursos autorizada por esta Lei serão utilizadas as dotações já existentes no Orçamento em execução ou futuro, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A contribuição poderá ser repassada através de abatimento do valor no duodécimo da Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 6 / 12 / 23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombete de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo